



**LEI N.º 580/2000**

**SÚMULA:** Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, para a Legislatura de 2001 à 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os subsídios mensais dos vereadores e do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, para a Legislatura compreendida entre 1º de Janeiro de 2001 à 31 de Dezembro de 2004, fixados em parcela única, aplicando-se lhes o disposto no Art. 29, inciso VI, Art. 37, incisos X, XI e XV e Art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, combinados com o Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, ficam consignados nos seguintes valores:

-Vereadores	R\$	968,55
-Vereador investido no Cargo de Presidente	R\$	1.162,26

**Art. 2º -** Os subsídios dos vereadores de que trata esta Lei serão reajustados por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores do Município de Grandes Rios.

**Parágrafo Único -** Os subsídios dos Vereadores não poderá ser maior que 20% (vinte por cento), daquele estabelecido em espécie aos deputados estaduais, de acordo com o Art. 29, VI, letra "a", da Constituição Federal.

**Art. 3º -** O total das despesas com pessoal do legislativo municipal, incluindo os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



receita, de acordo com o Art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25/2000).

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2000

  
SUELI ESTHER SILVA LINO  
Prefeita Municipal